



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0390/93

**Reajusta a remuneração do Funcionalis
mo Público Municipal.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta em vinte e cinco por cento a remuneração do Funcionalismo Público Municipal ativo, inativo, autárquico e fundacional, inclusive o magistério municipal, cujo percentual incidirá sobre os valores percebidos no mês de outubro do corrente ano, devidamente atualizados.

Art. 2º - Igual percentual será aplicado aos pensionistas.

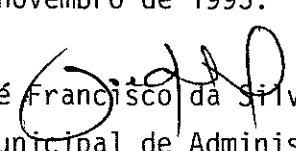
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária nº 3110.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de novembro de 1993.


Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 19 de novembro de 1993.


José Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR RECEBIDO EM OUTUBRO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	12.561,38	25%	15.701,72
II	15.889,48	25%	19.861,85
III	21.549,12	25%	26.936,40
IV	27.259,58	25%	34.074,47
V	35.186,28	25%	43.982,85
VI	44.709,28	25%	55.886,60
VII	57.887,25	25%	72.359,06
VIII	78.546,50	25%	98.183,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÃO DO ANEXO 1

PADRÃO I - Coveiro, Vigia, Servete, Trabalhador Braçal e Jardineiro.

PADRÃO II - Conservador de Máquina, Atendente e Telefonista.

PADRÃO III - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Assistente Social, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório.

PADRÃO IV - Bombeiro, Carpinteiro e Pedreiro.

PADRÃO V - Motorista de Veículos Leves, Mestre de Serviços, Agente Fiscal, Escriurário e Agente Citológico.

PADRÃO IV - Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Ônibus, Mecânico, Operador de Máquinas, Agente de Arrecadação e Agente de Vigilância Epidemiológica.

PADRÃO VII - Oficial Administrativo, Técnico Agrícola e Técnico de Contabilidade.

PADRÃO VIII - Advogado, Assistente Social, Administrador, Contador, Médico, Odontólogo e Enfermeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM OUTUBRO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
I	20.201,80	25%	25.252,25
II	24.966,75	25%	31.208,43
III	30.911,07	25%	38.638,83
IV	38.237,68	25%	47.797,10
V	47.301,85	25%	59.127,31

Obs.: Padrão I - professor MaP-1
Padrão II - Professor MaP-2
Padrão III - Professor MaP-3
Padrão IV - Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar
Padrão V - Professor MaP-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS SALÁRIOS

PADRÃO	VALOR PERCEBIDO EM OUTUBRO/93	PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR REAJUSTADO
CC-1	83.866,90	25%	104.833,62
CC-2	53.167,99	25%	66.459,98

OBS.: CC-1 - Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Assessor de Planejamento
CC-2 - Tesoureiro, Chefe de Departamento e Chefe de Gabinete